TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS									
Ente Federativo						CNPJ			
Unidade Gestora do RPPS						CNPJ			
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			INISTRADOR		GESTOR				
Razão Social Endereço		3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A  Ja Amador Bueno, 474, Santo Amaro, CEP: 04752-005, 1º Andar Bloco D, SP/BRASIL				CNPJ 62.318.407/0001- Data Constituição 07/11/2012			
E-mail (s)	www.santanderassetmanagement.com.br	2 ()		Telefone (s) (11) 3535-6119				119	
Data do registro na CVM  Data do registro no BACEN	07/11/2012	07/11/2012         Categoria (s)         Gestor de Carteiras           Categoria (s)         Banco Múltiplo							
Principais conta		com RPPS Cargo			E-mail Telefone				
Eduardo Ang Saulo dos San		Relationship Superinten		eduardo.souza@santanderam.com         (11) 4130-9203           saulo.clemente@santanderam.com         (11) 4130-9257					
			Supermeendence			SUB-CETTERIE CONTINUE OF CONTI			
A instituição atende ao previsto nos incisos				Sim		Х	Não		
A instituição está livre de registros de suspe	·	-		Sim		Х	Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim		х	Não		
Os profissionais diretamente relacionados à	gestão de ativos de terceiros da instituição	possuem experiência míni	na de 5	Sim		Х	Não		
(cinco) anos na atividade?  A instituição e seus principais controladores	nossuem adequado histórico de atuação no	n mercado financeiro?		Sim		X	Não		
Em caso de Administrador de fundo de inve			os sob sua						
administração oriundos de regimes próprios				Sim		Х	Não		
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIME	NTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO	CREDENCIADA:							
	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II					
	Art. 7º, I,"c"  Art. 7º, III,"a"			Art. 9º, I Art. 9º, II					
	Art. 7º, III, "b"			Art. 9*, II					
	Art. 7º, IV			Art. 10, I					
	Art. 7º, V,"a" Art. 7º, V,"b"			Art. 10, II Art. 10, III					
	Art. 7º, V,"c"			Art. 11					
	Art. 8º, I						1		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PE	LA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE	INVESTIMENTOS:			CNP	ני	Data da	Análise	
BNB IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA			08.266.261/0001-60 01/02/20				2/2023		
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES						2/2023			
BNB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA  BNB PLUS FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO				21.307.581/0001-89 01/02/ 06.124.241/0001-29 01/02/					
BNB FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO					06.124.248/0001-40 01/0			2/2023	
	BESPECIAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	IDA FIYA						2/2023 2/2023	
BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA  BNB SETOR PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO				00.055.044/0004.50			2/2023		
BNB S	OBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	1		3	0.568.193,	/0001-42	01/02	2/2023	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE	CREDENCIAMENTO								
Estrutura da Instituição	Exterior Brasil								
Segregação de Atividades	Resolução 2.486/98 do Banco	A instituição adota o modelo chiness wall para a segregação de suas atividades, como forma de evitar possíveis conflitos de interesse, conforme diz a Resolução 2.486/98 do Banco Central e a instrução 306/99 da CVM. Isso pode ser visto no Questionário Due Diligence Seção I da instiuição, enviado para análise dos gestores do RPPS.							
Temos treinamentos obrigatórios para todos os colaboradores que são: Código de Conduta e Ética, Prevenção e Combate à Corrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, LGDP, Corporate Defense, Risco Reputacional, Segurança da Informação, Conflito de Interesses, Código de Defesa do Consumidor, Código de Conduta nos Mercados de Valores (CCMV), FATCA e CRS, Antitrust, Risco Operacional, Risco de Conduta, FX Global, Sanções, Regra Volcker, Público Vulnerável e Gestão de Continuidade do Negócio.  Os treinamentos mencionados acima estão disponíveis para todos os colaboradores na Academia Santander, em conjunto com outros cursos específicos. O ambiente da Academia Santander ainda conta com um material de apoio para obtenção das certificações profissionais. Por fim, há um governança junto às áreas de controle para garantir que as certificações dos profissionais elegíveis estão em conformidade.							do al, Sanções, rsos		

Histórico e experiência de atuação	5º maior gestora de recursos, com patrimônio gerido de R\$ 306 bilhões. Além disso, é a maior gestora estrangeira com presença no Brasil e 4º maior gestora no Atacado (Institucional e Corporate). Possui mais de 580 Fundos de Investimento, com mais de 720 mil de clientes. Possui rating Máximo da Moody's e capacidade de gestão amplamente reconhecida.				
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior.				
	A área de Riscos de Mercado gera diariamente relatórios de risco para todos os fundos geridos pela SAM, com métricas de risco de mercado como VaR/BVaR e Stress Test, consolidados e abertos por fator de risco, com o consumo dos limites (estabelecidos e aprovados previamente em comitês) destas métricas. Os responsáveis pelas áreas de Investimentos, Riscos, Produtos, Comercial recebem estes relatórios diariamente.				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	As posições das carteiras são checadas diariamente ao final do dia (pelos Custodiantes) através de uma conferência entre as posições do fundo na Clearing e a carteira do fundo no sistema interno. As ordens são confirmadas através de sistemas ligados as Clearings que mostram que a operação f devidamente liquidada. O Custodiante do Grupo Santander, responsável pela custódia da grande maioria dos veículos sob gestão, envia diariamente confirmação sobre a correta liquidação e conciliação das operações.				
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária da Asset estão disponíveis em: https://www.s3dtvm.com.br/				
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional) R\$ 392.120,70 milhões; Patrimônio sob gestão (Global) R\$ 392.120,70 milhões; Patrimônio sob gestão (RPPS) R\$ 3.563,80 milhões; FONTE: SITE ANBIMA - Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros - janeiro/2023				
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos são avaliados por unidade de risco versus rentabilidade, e também versus o benchmark.				
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas e do Código de Ética da ANBIMA e o embasamento dos dados aqui descritos podem ser verificados no Questionário Due Diligence em anexo a ese documento.				
Outros critérios de análise					

## VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição analisada conta com uma boa qualidade de gestão, tendo em vista que os fundos geridos por esta apresentam retornos compatíveis com seus benchmarks e compatíveis com fundos disponíveis no mercado. A instituição conta com um volume de recursos de terceiros considerável e mantém a proporção adequada considerando o volume de recursos oriundos de RPPS, condizente com o previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Levando em consideração os fatores acima, não vemos nada que desabone o relacionamento da instituição com este RPPS.

Local:				Data	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF		Assinatura

## CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet"

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (linciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participem da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.					
Assinatura do Dirigente da Unid	ade Gestora, com firma	reconhecida ou dispo	nihilizada no endere	co elatrônico na rede m	undial de computadores
Assiliatura do Dirigente da Onid	ade destora, com mina	reconnectua ou dispo	mismzada no endere	ço eletronico na rede m	undial de computadores
Assinatura do Gestor de Recurs	ios do RPPS, com firma r	econhecida ou dispor	nibilizada no endereç	o eletrônico na rede mu	indial de computadores
Assinatura do representanto	-\   /:-\	:			